



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de André da Rocha, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna pública a formalização da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da referida Lei, destinada à **aquisição emergencial de gêneros alimentícios para o preparo e o fornecimento da alimentação escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de André da Rocha/RS.**

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento da alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, diante da ausência de entrega dos gêneros alimentícios objeto do Pregão Eletrônico nº 17/2026, vinculado ao Contrato Administrativo nº 40/2026.

A situação relatada demanda providências imediatas da Administração Municipal, a fim de evitar a descontinuidade do fornecimento da alimentação escolar e os consequentes prejuízos aos alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

Dessa forma, a contratação emergencial tem por finalidade atender à necessidade imediata da Administração, mediante a aquisição dos gêneros alimentícios estritamente necessários à superação da situação emergencial, observados os limites, as condições e o prazo previstos no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

O objeto consiste na aquisição emergencial de 16 (dezesseis) itens de gêneros alimentícios destinados ao preparo e ao fornecimento da alimentação escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de André da Rocha/RS, conforme especificações, quantidades, preços unitários e valor total constantes do Termo de Referência e dos documentos que integram o presente processo administrativo.

3. DA CONTRATADA E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A contratação será realizada com a empresa **ADRIANA TERESINHA DE MOURA RODRIGUES TAGLIARI**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.788.447/0001-90, estabelecida na Avenida Buarque de Macedo, nº 1575, Centro, Município de André da Rocha/RS.

A escolha da contratada fundamenta-se na análise das propostas e dos documentos constantes do processo administrativo, considerando a vantajosidade da proposta apresentada, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e o atendimento às especificações e às condições exigidas pela Administração, conforme demonstrado nos autos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

A contratação deverá estar instruída com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a formalização da demanda, a estimativa da despesa, a demonstração da disponibilidade orçamentária, a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação exigíveis, a razão da escolha da contratada, a justificativa do preço e a autorização da autoridade competente, bem como os pareceres jurídicos e técnicos, quando cabíveis.

A compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado deverá estar demonstrada mediante pesquisa e documentação idôneas constantes do processo administrativo.

5. DA FORMALIZAÇÃO E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por instrumento contratual ou, quando legalmente admitido, por instrumento hábil substitutivo, observadas as hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento equivalente ficará condicionada ao enquadramento efetivo da contratação em uma das hipóteses legais de substituição do contrato, não decorrendo automaticamente do caráter emergencial da aquisição.

O prazo de vigência e de fornecimento deverá ser expressamente definido nos instrumentos da contratação, limitado ao período estritamente necessário para o atendimento da situação emergencial e observado o prazo máximo legal previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a prorrogação em desacordo com a legislação aplicável.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação fundamenta-se nos arts. 72 e 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à comprovação, nos autos, dos pressupostos legais da contratação emergencial, da necessidade de atendimento imediato, da adequação do objeto aos limites da emergência e da vantajosidade da contratação.

A medida visa resguardar o interesse público e assegurar a continuidade do fornecimento da alimentação escolar, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e economicidade, sem prejuízo da apuração das circunstâncias que ocasionaram a ausência de entrega dos gêneros alimentícios contratados anteriormente, quando cabível.

7. DA PUBLICIDADE

O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O instrumento contratual, quando celebrado, ou o instrumento equivalente, conforme o caso, deverá observar as exigências de publicidade e eficácia previstas na legislação aplicável, inclusive a divulgação no Portal Nacional de Contratações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da referida Lei, quando exigível.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte seis).

FELIPE EDUARDO
SEMINOTI

JACQUES:99546418072

Assinado de forma digital por

FELIPE EDUARDO SEMINOTI

JACQUES:99546418072

Dados: 2026.10.16 10:14:02 -03'00'

MUNICIPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS

Felipe Eduardo S.Jacques

Prefeito Municipal